

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 093/67

de 29 de Novembro de 1967

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, o crédito especial na importância de NC\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) para o fim abaixo especificado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faça saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

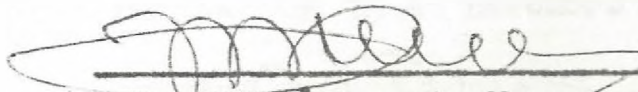
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal / autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial na importância de NC\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) para atender ao pagamento de despesas relativas a serviços de enfermagem e pequenas cirurgias.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo / anterior, correrá por conta da categoria econômica 3.0.C.C. - DESPESAS CORRENTES, Verba 3.1.0.0. - DESPESAS DE CUSTEIO, Consignação 3.1.3.0. - SERVIÇOS DE TERCEIROS, 80 - SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - 80; 1 SERVIÇO MÉDICO MUNICIPAL - 9 SERVIÇOS DIVERSOS.


Artigo 3º - Constitui recurso para fazer face a despesa de que trata a presente lei, nos termos do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 29 de novembro de 1967



José Augusto Nunes -
Prefeito Municipal



Valério Felipe Santiago -
(Secretário)